



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.670/99

De, 19 de abril de 1.999.

**CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A FESTA DO
DIVINO SALVADOR (PARÓQUIA DE NOSSA
SENHORA DE FÁTIMA), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder uma ajuda financeira para a Festa do Divino Salvador (Paróquia de Nossa Senhora
de Fátima), Bairro Jardim Lacerda, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para pagamento
de gastos com o pavilhão de seu padroeiro, a qual realizou-se no período de janeiro de 1999.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a
abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais),
para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos
da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB, em 19 de abril de 1.999.

Dr. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY

= *Prefeito Constitucional* =